



LEI Nº 1.870, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de contribuição financeira e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Perdizes, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.32.00.20.606.0076.2122.335041-00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 29 de Agosto de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal